Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.004251/2018-13
Assunto: Solicitação de aprovação de Edital para eleições do CONSUNI ILACVN e Comissões Acadêmicas do ILACVN
Interessado: Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Relator: Denise Sayuri Oda Nampo

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 03/04/2018 foi aberto o processo número 23422.004251/2018-13 solicitando a aprovação de Edital para as eleições do CONSUNI e Comissões Acadêmicas do ILACVN.

Em 05/04/2018 o processo foi encaminhado para relatoria.

Em 09/04/2018 os docentes Henrique Cesar Almeida e José Ricardo Cesar Salgado encaminharam emenda ao edital nº 01/2018 - CEL/ILACVN

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Fim do mandato dos membros das Comissões Acadêmicas e CONSUNI em 20/06/2018 e necessidade de nova eleição para recomposição destas Comissões e Conselho.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Considerando o Art. 55 do Regimento Geral da Universidade que indica a composição do CONSUNI e seus respectivos mandatos;

Considerando o Art. 61 do Regimento Geral da Universidade que indica a composição das Comissões Acadêmicas do Instituto e seus respectivos mandatos;

Considerando o Art. 180 do Regimento Geral da Universidade que versa sobre a elegibilidade da representação de cada categoria (discente, docente e técnico administrativo em educação);

Considerando o Art. 189 do Regimento Geral da Universidade que dispõe que a organização das consultas no âmbito dos Institutos deverá ser feita por comissão eleitoral local.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Aprovado com as seguintes alterações:

Onde se lê:
"A Comissão Eleitoral Local Ilacvn, instituída pela Portaria UNILA nº 23/2018, (...) **DOCENTES, DISCENTES E TAES** (...)"
Leia-se:
"A Comissão Eleitoral Local ILACVN, instituída pela Portaria UNILA nº 23/2018,(...) **DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** (...)"

Onde se lê:
1.1. "(...) dos representantes docentes, discentes e TAEs para composição do Conselho do Instituto e Comissões Acadêmicas do Instituto."
Leia-se:
1.1. "(...) dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos em educação - TAEs para composição do Conselho do Instituto e Comissões Acadêmicas do Instituto."

No item 2.2., onde se lê:
(...) inciso I, Regimento Geral – REPRESENTAÇÃO DISCENTE:
Leia-se:
(...) inciso III, Regimento Geral – REPRESENTAÇÃO DISCENTE:

No item 2.3., onde se lê:
(...) inciso I, Regimento Geral – REPRESENTAÇÃO TAE:
Leia-se:
(...) inciso II, Regimento Geral – REPRESENTAÇÃO TAE:

No item 2.5., onde se lê:
(…) Art. 55, inciso VI, Regimento Geral:
Leia-se:
(…) Art. 55, inciso IV, V e VI, Regimento Geral:

No item 3.1.1., onde se lê:
(…) membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 do Regimento Geral.
Leia-se:
(...) membros do quadro ativo permanente da UNILA, vinculados ao ILACVN, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e 181, III, do Regimento Geral.

No item 3.1.3., onde se lê:
(...) em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral.
Leia-se
(...) em exercício no ILACVN, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, IV do Regimento Geral.

No item 3.1.5., onde se lê:
(…) art. 181, V, do Regimento Geral.
Leia-se:

(…) arts. 163 e 181, V, do Regimento Geral.

No item 3.2.1., onde se lê:
Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA.
Leia-se:
3.2.1. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:
3.2.1.1. Docentes do quadro ativo permanente e temporário da UNILA lotados no ILACVN.
3.2.1.2. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN.
3.2.1.3. TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício no ILACVN.

No item 3.2.3.1., onde se lê:
(…) Comissão Eleitoral Local Ilacvn (…)
Leia-se:
(…) Comissão Eleitoral Local ILACVN (…)

No item 4.1., onde se lê:
(…) obedecendo ao cronograma (…)
Leia-se:
(…) conforme cronograma (…)

No item 4.1.1,, onde se lê:
(…) obedecendo o cronograma da eleição (…)
Leia-se:
(…) conforme cronograma (…)

Nos itens 4.5. e 4.7., onde se lê:
(…) Unila.
Leia-se:
(…) UNILA

No item 5.4,, onde se lê:
(…) do dia anterior ao da Eleição.DA ELEIÇÃO
Leia-se:
(…) do dia anterior ao Dia da Eleição, conforme cronograma.

Incluir no item 5. DA CAMPANHA ELEITORAL:
Comprovado o descumprimento de qualquer um dos itens deste Edital, o candidato será desclassificado.

Incluir o item 6. DA ELEIÇÃO

No item 5.9,, onde se lê:
Cada docente votará em até 01 (uma) chapa para seus representantes por eleição.
Leia-se:
Cada eleitor votará em 01 (uma) chapa para seus respectivos representantes por eleição.

No item 6.1,, onde se lê:
6.1. O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão, às 18h, do dia da eleição na UNILA – JU, pela Comissão Eleitoral Local.
Leia-se:
6.1. O encerramento das eleições dar-se-á às 22:00 h do Dia da Eleição, conforme cronograma.
6.2. O resultado das eleições será apurado, até às 18:00h do dia posterior ao Dia da Eleição,pela Comissão Eleitoral Local.

No item 6.5,, onde se lê:
A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral Local Ilacvn e divulgada no sítio eletrônico da CEL ILACVN e publicada no Boletim de Serviços da Unila.
Leia-se:
A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral Local ILACVN e divulgada no sítio eletrônico da CEL ILACVN, conforme cronograma, e será publicada no Boletim de Serviços da UNILA.

No item 7.1., onde se lê:
Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado pela Comissão Eleitoral Local Ilacvn, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.
Leia-se:
Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoralde acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

Inserir em "DOS RECURSOS" (abaixo do item 7.2.), o seguinte texto:
Os recursos devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail cel.ilacvn@unila.edu.br

No item 7.3., onde se lê:
Todos os recursos serão analisados pela CEL ILACVN. A instância recursal superior a CEL ILACVN é o Conselho do Instituto – Consuni Ilacvn
Leia-se:
Todos os recursos serão analisados pela CEL ILACVN, sendo a instância recursal superior à CEL ILACVN, o Conselho do Instituto – CONSUNI ILACVN.

No item 9.4., onde se lê:
(…) Ilacvn
Leia-se:
(…) ILACVN

No item 10, onde se lê:

Homologação das candidaturas	**28.05.2018**
Dia da Eleição	**29.05.2018 das 9h as 22h**
Apuração e divulgação do resultado	**30.05.2018 a 31.05.2018**
Período para recursos relativos ao resultado	**01.06.2018**
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local	**05.06.2018**

Leia-se:

Homologação das candidaturas	**29.05.2018**
Dia da Eleição	**30.05.2018 das 9h às 22h**

Apuração e divulgação do resultado	**31.05.2018 a 01.06.2018**
Período para recursos relativos ao resultado	**01.06.2018 a 04.06.2018**
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local	**06.06.2018**

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Foz do Iguaçu, 11 de abril de 2018.

Denise Sayuri Oda Nampo
Relator